



## Create value with public funding

Portugal 2020: Aviso N.º 12/SI/2020 – Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (SI I&DT) – Projetos em Copromoção – Parcerias Internacionais

Foi publicado, no sítio do Portugal 2020, o Aviso para a Apresentação de Candidaturas (AAC) N.º 12/SI/2020, o qual visa conceder apoios financeiros a Projetos em Copromoção, no âmbito da tipologia de investimento “Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (I&DT)”, cujo objetivo é aumentar o investimento empresarial em Investigação e Inovação (I&I) de modo a promover o aumento das atividades económicas intensivas em conhecimento e a criação de valor baseada na inovação, reforçando a ligação entre empresas e instituições politécnicas nacionais e europeias.

Aviso N.º 12/SI/2020 – Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (SI I&DT) – Projetos em Copromoção – Parcerias Internacionais

## Tipologia de projetos e modalidade de candidatura

Os projetos a apoiar inserem-se na tipologia “I&D Empresas” e devem ser exclusivamente realizados na modalidade em copromoção, liderados por empresas nacionais, que serão as tomadoras dos produtos de investigação, e realizados em colaboração efetiva entre empresas e Entidades Não Empresariais do Sistema de I&I (ENESII), enquadradas em Instituições Politécnicas e com a classificação mínima de BOM na avaliação da Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT).

São considerados elegíveis os seguintes dois tipos de projetos:

- Pequenos projetos de investigação industrial e de desenvolvimento experimental de carácter mais exploratório, visando o desenvolvimento de novos produtos ou serviços, com um investimento total entre EUR 200 mil e EUR 300 mil;
- Projetos de investigação industrial e de desenvolvimento experimental, visando o desenvolvimento de novos produtos ou serviços, com um investimento total entre EUR 800 mil e EUR 1 milhão.

## Natureza dos beneficiários e área geográfica de aplicação

Os beneficiários dos apoios são empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica que exerçam uma atividade económica através da oferta em concorrência de bens ou serviços no mercado enquanto beneficiário líder e as ENESII.

O Aviso em apreço tem aplicação em todas as regiões NUTS II do continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve), sendo que a localização do projeto corresponde à região onde é localizado o investimento.

## Âmbito setorial

São elegíveis os projetos inseridos em todas as atividades económicas, com especial incidência para aquelas que visam a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis ou contribuam para a cadeia de valor dos mesmos.

São, no entanto, excluídos os projetos que incidam nas seguintes atividades:

- Financeiras e de seguros (divisões 64 a 66);
- Defesa (subclasses 25402, 30400 e 84220);
- Lotarias e outros jogos de aposta (divisão 92).

A atividade económica do projeto deve reportar-se às atividades económicas desenvolvidas pela(s) empresa(s) que integra(m) o consórcio ou que estas venham a prosseguir na sequência da realização do projeto e que venham a beneficiar da exploração económica dos seus resultados.

## Condições de acesso específicas

Os projetos a apoiar devem satisfazer as seguintes condições:

- Contribuir para os objetivos e prioridades do Aviso;
- Enquadrar-se nos domínios prioritários da estratégia de investigação e inovação para uma especialização inteligente (RIS3 Nacional e/ou Regional e/ou EREI, respetivamente). No caso específico de candidaturas ao POR Lisboa, são elegíveis as que se enquadrem na Estratégia Nacional de Especialização Inteligente (ENEI) ou na Estratégia Regional de Especialização Inteligente de Lisboa (EREIL);
- Ter uma duração máxima de 36 meses, sendo que a data limite para elegibilidade das despesas é 31 de março de 2023;
- Demonstrar que o consórcio reúne as condições para ser considerado “consórcio completo” de acordo com as condições estabelecidas no Regulamento Específico;
- Apresentar, juntamente com a candidatura, em anexo ao formulário, minuta de contrato de consórcio acordado pelos copromotores, a qual deve conter todas as cláusulas finais a integrar no contrato a assinar;

- Garantir a seguinte composição mínima para o consórcio: (i) Liderança de uma empresa portuguesa; (ii) Participação de pelo menos duas ENESII sediadas em Institutos Politécnicos;
- Deve ser garantida a participação no projeto de pelo menos um grupo de investigação sediado num Instituto Politécnico europeu;
- Apenas serão elegíveis no âmbito deste aviso as ENESII enquadradas em instituições politécnicas que tenham obtido uma classificação mínima de BOM na avaliação da FCT;
- Demonstrar o efeito de incentivo;
- As empresas participantes devem assegurar pelo menos 20% do investimento elegível, sendo que a verificação do cumprimento desta condição se reporta à data de candidatura, de decisão e de encerramento;
- As entidades beneficiárias deverão apresentar uma situação económico-financeira equilibrada conforme estabelecido no ANEXO G do Regulamento Específico, sendo para efeito deste AAC considerado 2018 como o ano pré-projeto. Sempre que seja necessária a apresentação de um balanço intercalar reportado à data de candidatura (ou a uma data anterior, nunca superior a 3 meses anterior à data de candidatura), o mesmo deve estar certificado por um ROC, não podendo corresponder a um exame simplificado, devendo ser apresentado juntamente com a candidatura.

### Regras e limites à elegibilidade de despesas

No âmbito do presente Aviso, aplicam-se, em geral, as regras e limites de elegibilidade definidos no Regulamento Específico.

Não obstante, no Anexo A do presente Aviso estabelecem-se os limites máximos à elegibilidade das despesas e as condições específicas à sua aplicação, nomeadamente: (i) Pessoal técnico do promotor; (ii) Honorários; (iii) Viagens e estadas no estrangeiro; (iv) Custos indiretos; (v) Aquisições efetuadas a empresas terceiras e (vi) Despesas com a promoção e divulgação dos resultados do projeto.

### Critérios de seleção de candidaturas

A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização dos projetos é baseada no indicador de Mérito do Projeto (MP), determinado pela seguinte fórmula:

$$MP = 0,35A + 0,20B + 0,15C + 0,30D$$

Em que:

A = Qualidade do projeto;

B= Impacto do projeto na competitividade da empresa;

C = Contributo do projeto para a economia;

D = Contributo do projeto para a convergência regional.

### Taxas de financiamento e forma dos apoios

Os apoios a conceder revestem a forma de incentivo não reembolsável e reembolsável, de acordo com os seguintes limites:

- Empresas: A taxa máxima de incentivo a atribuir é a que ficar estabelecida de acordo com o previsto no artigo 71.º do Regulamento Específico no que respeita à tipologia I&D empresas, com exceção dos investimentos na NUTS II Lisboa, em que a taxa máxima é de 50%.
- ENESII: A taxa de incentivo a aplicar é a que resultar do previsto no n.º 3 do artigo 71.º do Regulamento Específico no que respeita à modalidade projetos em copromoção. Sem prejuízo destas disposições e conforme previsto no n.º 4 do mesmo artigo, devem as ENESII, para poderem beneficiar da taxa de 75%, verificar as condições elencadas no Anexo C do presente Aviso com exceção dos investimentos na NUTS II Lisboa, em que a taxa máxima é de 50%.

## Modalidades e procedimento para a apresentação de candidaturas

A apresentação de candidaturas é efetuada através de formulário eletrónico no [Balcão Portugal 2020](#).

O prazo para a apresentação de candidaturas ao abrigo do presente Aviso decorre até ao dia 30 de abril de 2020 (19h).

As candidaturas (formulário e anexo técnico) devem obrigatoriamente ser apresentadas em língua inglesa.

Para mais detalhes, consulte o [Aviso para Apresentação de Candidaturas N.º 12/SI/2020](#).

## Contactos

### Para mais informações, por favor contacte:

Lisboa: +351 210 427 500

Porto: +351 225 439 200

"Deloitte" refere-se a uma ou mais firmas membro e respetivas entidades relacionadas da rede global da Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"). A DTTL (também referida como "Deloitte Global") e cada uma das firmas membro são entidades legais separadas e independentes. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação aceda a [www.deloitte.com/pt/about](http://www.deloitte.com/pt/about).

A Deloitte é líder global na prestação de serviços de audit and assurance, consulting, financial advisory, risk advisory, tax e serviços relacionados. A nossa rede de firmas membro compreende mais de 150 países e territórios e presta serviços a quatro em cada cinco entidades listadas na Fortune Global 500®. Para conhecer o impacto positivo criado pelos aproximadamente 312.000 profissionais da Deloitte aceda a [www.deloitte.com](http://www.deloitte.com).

Esta comunicação contém apenas informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, pelas suas firmas membro ou pelas suas entidades relacionadas (em conjunto a "Rede Deloitte"). Deve aconselhar-se com um profissional qualificado antes de tomar qualquer decisão que possa afetar as suas finanças ou negócio. Nenhuma entidade da Rede Deloitte pode ser responsabilizada por quaisquer danos ou perdas sofridas por quem haja baseado a sua decisão nesta comunicação.

© 2020 Para informações, contacte Deloitte Consultores, S.A.